



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI Nº 013/2.003

Súmula: Altera a redação da alínea “b” do artº.
2º da Lei n.º 001/2003 de 18.02.2003.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ilson Mendes Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- A alínea “b” do artº. 2º da Lei nº 001/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“b” não alienar ou dar em garantia a área doada, sob qualquer forma a terceiros sem prévia autorização do Poder Público Municipal, enquanto não cumpridas as determinações contidas na alínea anterior (N.R).

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia,
Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Setembro de 2.003.

ILSON MENDES
-Prefeito Municipal-